



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 019.00093/2023-69

Ementa: Concede o Título de Cidadão de Porto Alegre à Luis Alberto Suárez Díaz.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 287 (Proc. 005041/2023), de autoria do nobre Vereador Airto Ferronato, que visa conceder o título de Cidadão de Porto Alegre à Luis Alberto Suárez Díaz.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Em parecer aprovado pela CCJ, concluiu-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador visa conceder o título de Cidadão de Porto Alegre à Luis Alberto Suárez Díaz.

De acordo com a legislação vigente, o título de “Cidadão de Porto Alegre” será conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que se tenham distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornaram-se merecedoras do reconhecimento da cidade. Ressalta-se que os títulos serão concedidos mediante lei de iniciativa de qualquer dos Poderes.

No caso em questão, o homenageado é ídolo no futebol mundial, já tendo passagens importantes por equipes como o Ajax, Liverpool e Barcelona. Atualmente, atua no Grêmio, sendo amado por sua torcida.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO
RELATORES



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 02/08/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0597260** e o código CRC **E4C5360C**.

Referência: Processo nº 019.00093/2023-69

SEI nº 0597260

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 191/23 - CECE** contido no doc 0597260 (SEI nº 019.00093/2023-69 – Proc. nº 0504/23 - PLL nº 287/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **03 de agosto de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 03/08/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0598450** e o código CRC **1D2C3A2D**.